



* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm2, temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m3
* Conforme Artigo 41 da Resolução AGERBA Nº 14 de 28/04/2021: “As Tarifas do Serviço de Movimentação a serem pagas pelos Usuários deverão ser acrescidas dos tributos incidentes sobre o Serviço de Movimentação, nos termos da lei”.
* A aplicação da Tarifa é feita em “cascata”, ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.
* Esta tabela é ilustrativa e não será impressa na nota fiscal.
* Faturamento Mensal por média diária.

PORTARIA Nº 97 DE JULHO DE 2024

Defere, para o **mês de julho de 2024**, os pedidos de conversão de licença prêmio em pecúnia e dá outras providências.

O Diretor Executivo da AGERBA, no uso das atribuições, considerando o disposto na Lei nº 14.566, de 16 de maio de 2023, no Decreto nº 22.090, de 09 de junho de 2023, na Portaria AGERBA nº 89, de 20 de julho de 2023 e à vista o que consta no processo SEI nº 081.2191.2024.0003622-84.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam deferidos, para o mês de **julho de 2024**, os pedidos de conversão de licença prêmio em pecúnia constantes do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º. Este deferimento será considerado sem efeito caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no § 4º do art. 2º da Lei 14.566, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE MARTINS
Diretor Executivo

ANEXO I

NR	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO COMPROMETIDO A TRABALHAR	PAG. A PARTIR DE
1	081.2177.2023.0006647-28	RÔMULO GUEDES RIBEIRO	81.364.423	TÉCNICO EM REGULAÇÃO	01/12/24 a 31/05/25	jun/25
2	081.2181.2024.0001273-94	LEILA ZIOMÉLIA BOTELHO ROCHA	81.343.504	TÉCNICO EM REGULAÇÃO	01/05/25 a 31/10/25	nov/25
3	081.2159.2024.0001997-42	LUIS CARLOS EVANGELISTA DOS SANTOS	12.122.535	AGENTE PÚBLICO	01/05/25 a 31/10/25	nov/25
4	081.2173.2024.0001701-23	JOSÉ MATIAS DOS SANTOS	12.219.947	AUXILIAR ADMI-NISTRATIVO	01/12/24 a 31/05/25	jun/25

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

A Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A, no uso de suas atribuições, torna público o Comunicado nº 374/2024-DP, que substitui no Comunicado nº 100/2024-DP, datado de 08/03/2024, o qual constituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (CPAD), para, desenvolver estudos e elaborar os instrumentos técnicos de gestão de documentos corporativos para implementação da tabela oficial de temporalidade da Embasa e destinação de documentos, a membra MELISSA OLIVEIRA DE BRITO CUNHA, matrícula nº 12.748, por JEISON SORIANO SILVA, matrícula nº 12.536 e designá-lo presidente da CPAD. Salvador, Bahia, 15 de julho de 2024. Leonardo Goés Silva. Presidente da Embasa

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

PORTARIA Nº 62/24

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas pelo Decreto nº 1.203/1992, e tendo como fundamento a Lei Estadual nº 2.322/1966 e o Decreto Estadual nº 9.461/2005, **RESOLVE**: Constituir Comissão de Inventário de Bens Móveis composta pelos servidores SÉRGIO JOSÉ CARVALHO FERREIRA - matrícula nº 920073-69, FERNANDA TEIXEIRA DALTRO - matrícula nº 920384-96, LUÍS CLÁUDIO ORNELLAS COELHO - matrícula nº 920468-47, DANIEL SILVA DA ROCHA - matrícula nº 55.001.402-0, para, sob a presidência do primeiro, inventariar bens desta Fundação, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30(tinta) dias.
Gabinete da Direção Geral, 16 de julho de 2024.
Regina Affonso de Carvalho
Diretora Geral/ FUNDAC

PORTARIA Nº 63/24

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas pelo Decreto nº 1.203/1992, **RESOLVE**: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 56/24, publicada no DOE de 13.06.2024, para conclusão dos trabalhos do Processo de Investigação Preliminar, SEI nº 055.3972.2024.0001808-19.
Gabinete da Direção Geral, 16 de julho de 2024.
Regina Affonso de Carvalho
Diretora Geral/ FUNDAC

Portaria Nº 00824578 de 16 de Julho de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, **resolve** Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO Nº 00821952 de 12 de Julho de 2024, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **MIWKIYWANA ALENCAR ABE**, matrícula nº 55292435.

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00824843 de 16 de Julho de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, **resolve** Cessar o efeito, a partir de 18 de Julho de 2024, o ato de DESIGNAR PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE Nº 00747545 de 24 de Janeiro de 2024, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **ARLENE VASCONCELOS SANTANA**, matrícula nº 92062437.

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA N.º 052 DE 16 DE JULHO DE 2024

Substitui membro Suplente do do Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica do Estado da Bahia - CERBMA-BA.
O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram legalmente conferidas, com fundamento no art. 8º do Decreto nº12.228, de 01 de julho de 2010, alterado pelo Decreto nº 15.243, de 01 de julho de 2014 e Decreto nº 19.082, de 06 de junho de 2019, RESOLVE atualizar a PORTARIA N.º 011 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, que nomeou os membros Titulares e Suplentes do Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - CERBMA-BA, indicando novos Suplentes para sua composição, na qualidade de representante da entidade indicaca, conforme relação a seguir:

Art. 1º - Substituir como novo membro do Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - CERBMA-BA, biênio 2023/2025:

j)- Representantes Governamentais de cada Subcomitê:
Subcomitê da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica da Chapada Diamantina da Bahia - SCRBMA-CD
Suplente: Município de Lençóis
Representante **Débora Luana Daltro Vila Nova**,

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECCRETÁRIO, em 16 de julho de 2024. Ass.: **EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS** - Secretário

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA - **RPPN SERRA DA JIBOIA**.
A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO torna público, em observância ao disposto no art.22, §2º e 3º, da Lei n 9.985, de 18.07.2000, e de acordo com o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que está estudando a proposta de criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN. Conforme o processo SEI nº 027.7667.2024.0001883-31. Denominada **RPPN SERRA DA JIBOIA**, com área de 63, 7191 hectares, de propriedade de **EVERALDO MAGALHAES SANTOS** CPF: nº. 096.396.915-34 e outro. Constituinto-se parte do imóvel denominado **FAZENDA PANCADA**, localizada no município de VARZEDO no Estado da Bahia e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio de Jesus - Bahia sob a matrícula de nº 9785. Qualquer manifestação sobre o processo de reconhecimento desta unidade de conservação pode enviada por correio eletrônico para o endereço: rppn.sema@sema.ba.gov.br ou por correspondência para a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA. Avenida Luiz Viana Filho, 6ª Avenida nº 600 - 5º andar- CAB - CEP 417345-900 Salvador - Ba.
EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS
Secretário do Meio Ambiente do Estado da Bahia.

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA - RPPN TUIUIU

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO torna público, em observância ao disposto no art.22, §2º e 3º, da Lei n 9.985, de 18.07.2000, e de acordo com o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que está estudando a proposta de criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN. Conforme o processo SEI nº 046.0559.2019.0006416-44. Denominada **RPPN TUIUIU** com área de 174, 9184 hectares, de propriedade de **EDGAR MORBECK COELHO**. CPF: nº183.102.495-00 E OUTRO. Constituinto-se parte do imóvel denominado **FAZENDA CONJUNTO SANTA ANA**, localizada no município de MARACÁS no Estado da Bahia e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracás - Bahia, sob a matrícula de nº 10.403. Av. Qualquer manifestação sobre o processo de reconhecimento desta unidade de conservação pode enviada por correio eletrônico para o endereço: rppn.sema@sema.ba.gov.br ou por correspondência para a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA. Avenida Luiz Viana Filho, 6º Avenida nº 600 - 5º andar- CAB - CEP 417345-900 Salvador - Ba.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS
Secretário do Meio Ambiente do Estado da Bahia.

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA - RPPN FAZENDA CAMPINAS DE DENTRO

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA torna público, em observância ao disposto no art.22, §2º e 3º, da Lei n 9.985, de 18.07.2000, e de acordo com o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que está estudando a proposta de criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN. Conforme o processo SEI nº 027.7667.2024.0001225-85. Denominada **RPPN FAZENDA CAMPINAS DE DENTRO**, com área de 155,5233 hectares, de propriedade de **RENATO BAUMANN**, CPF: nº. 557.246.129-68 E OUTRO constituindo-se parte do imóvel denominado **FAZENDA CAMPINAS DE DENTRO- GLEBA I**, localizada no município de MANSIDÃO no Estado da Bahia e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita de Cassia - Bahia sob a matrícula de nº 9218. Qualquer manifestação sobre o processo de reconhecimento desta unidade de conservação pode enviada por correio eletrônico para o endereço: rppn.sema@sema.ba.gov.br ou por correspondência para a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA, avenida Luiz Viana Filho, 6ª Avenida nº 600 - 5º andar- CAB - CEP 417345-900 Salvador - Ba.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS
Secretário do Meio Ambiente do Estado da Bahia.

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Portaria Nº 51442983 de 16 de Julho de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
92016628	ANA CRISTINA FARIAS LIMA	Esp meio ambiente rec hídricos	24.06.2024	22.08.2024	60
46570663	JULIA CARDOSO SANT ANNA	Tec meio ambiente rec hídricos	17.06.2024	06.07.2024	20

MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

Portaria Nº 00803466 de 16 de Julho de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
46561793	LUIZA PASSOS SANTANA	Esp meio ambiente rec hídricos	15.06.2024	19.06.2024	5

MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

Portaria Nº 00814173 de 16 de Julho de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
46568258	LUCAS SA TELES DOS ANJOS	Coordenador I	DAS-2C	COORD FISCAL EMERGÊNC E ATEND DENÚNCIA	Data da Publicação

MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **IRACEMA FERREIRA DA SILVA, CPF 355.295.395-72** nos autos do processo administrativo nº **2024-003010/TEC/NOT-0648**, que “O requerente deverá realizar os seguintes ajustes no cadastro: 1. Apresentar Certidão de Inteiro Teor para comprovação de propriedade do imóvel, constando o nome do imóvel, o número de matrícula, a área total do imóvel, comprovando a área declarada no cadastro; 2. Ajustar os shapes das poligonais do imóvel: limite da propriedade, Reserva Legal e APP; 3. Apresentar ou elaborar Plano de Recuperação Ambiental da Reserva Legal, acompanhado da ART do técnico responsável.”. Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 180 (cento e oitenta) dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia. **Salvador, 16 de Julho de 2024. MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **GELCI ZANCANARO, CPF 003.316.279-49** nos autos do processo administrativo nº **2023-008849/TEC/NOT-2035**, que “CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público e da coletividade de defender, preservar, conservar e recuperar o meio ambiente, disposta no artigo 2º da Lei 10.431 de 2006; CONSIDERANDO que os canais de irrigação são estruturas passíveis de Licença Ambiental e que esta, via de regra, deve ser concedida por um único ente da Federação, nos termos da Lei Complementar 140 de 2011; CONSIDERANDO que Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos foi o responsável pela concessão dos demais Atos Administrativos necessários para operação do empreendimento agrosilvopastoril; e CONSIDERANDO a solicitação de dilação de prazo realizada por meio do Documento SEI nº 00078956097, O INEMA RESOLVE conceder o prazo de 60 dias para que o empreendimento supramencionado requeira a devida Licença para os citados canais.”; **JANDRESIO MOREIRA NERY, CPF 797.108.085-91** nos autos do processo administrativo nº **2024-003019/TEC/NOT-0651**, que “o supracitado deverá efetuar a inscrição da propriedade situada no entorno das coordenadas geográficas Lat.-13,26520º/Long.-44,37976º, denominada Fazenda Mina, zona rural de Santa Maria da Vitória, no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais.O não atendimento implicará em penalidades previstas em Lei.”. Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 60 (sessenta) dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia. **Salvador, 16 de Julho de 2024. MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **JOSÉ RIBEIRO CAMPOS, CPF 242.961.715-34** nos autos do processo administrativo nº **2024-003167/TEC/NOT-0684**, que “Considerando o imóvel denominado de FAZENDA ILHA (localizado no município de Coribe e objeto do Termo de Compromisso nº nº 2017.001.069890/TC), o supra identificado deverá: I) PRESTAR esclarecimentos quanto a não informação da origem da água captada no imóvel, tendo em vista que canal de irrigação corta o imóvel no entorno do ponto de coordenadas geográficas de Lat. 13.675164ºS/Long. 44.536020ºW; II) APRESENTAR relatório contendo registros fotográficos para informar a situação atual do passivo relacionado à Área de Preservação Permanente - APP (faixa marginal do rio Formoso). SALIENTAMOS que, conforme regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2021, prestar informação falsa, adulterar dados técnicos solicitados pelos órgãos executores do SISEMA ou deixar de apresentá-los quando devidos ou solicitados, bem como apresentá-los fora do prazo estabelecido é infração administrativa ambiental, passível da aplicação da penalidade de multa e/ou outras previstas em Lei.”. Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 20 (vinte) dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia. **Salvador, 16 de Julho de 2024. MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **MACIEL SILVA MARQUES, CPF 027.014.985-62** nos autos do processo administrativo nº **2024-003159/TEC/NOT-0682**, que “Para o processo em tela, o supra identificado deverá: I) RETIRAR o equipamento objeto do Auto de Infração em Campo - AIC nº 0114/2024 (balsa flutuante juntamente com o motor e draga) do local da apreensão; II) GUARDAR o equipamento supracitado em local apropriado; e,III) APRESENTAR relatório contendo registro fotográfico do equipamento em tela no devido local de guarda informando a localização exata.”; **DANILO ALBERTO ALVES BARBOSA, CPF 829.664.605-63** nos autos do processo administrativo nº **2024-003339/TEC/NOT-0719**, que “Considerando a atividade de exploração ilegal de areia em recursos hídricos (objeto do Auto de Infração em Campo nº 0115/2024), o supra identificado deverá: I) RETIRAR a Balsa FLUTUANTE E CONJUNTO MOTOBOMBA COMPOSTO POR UM MOTOR MWM D-229-4 E BOMBA FL DE 4” do rio Formoso; II) GUARDAR o equipamento supracitado em local apropriado; e, III) APRESENTAR relatório contendo registro fotográfico do equipamento em tela no devido